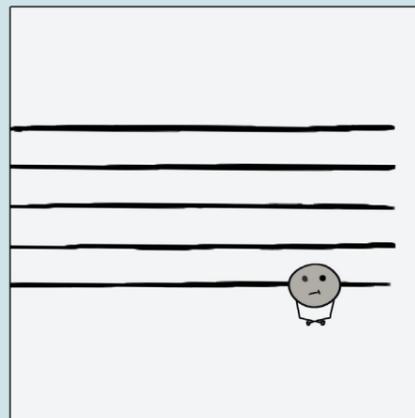




# PLENÁRIO NACIONAL

## ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO



NÃO SEJAS  
COMO O MI ...  
... JUNTA-TE  
À LUTA!

A FENPROF tem lutado sempre, ao longo dos anos, por melhores condições de trabalho e pela valorização de carreiras e salários dos professores do EAE. Embora tenha conseguido celebrar um novo Contrato Coletivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo em 2022, abrangendo também o EAE, o qual teve uma atualização salarial em 2024, a FENPROF, contrariamente a outras organizações sindicais, mantém uma postura intransigente na defesa dos direitos dos professores deste setor na negociação com a CNEF, não desistindo de várias matérias importantes. Para esse efeito, já reuniu diversas vezes com os anteriores governos e grupos parlamentares. Sabendo que está prevista para 2025 uma mudança no modelo de financiamento pelo atual Governo, pretendemos reunir em breve com o mesmo, no propósito de exigir um financiamento eficiente que acomode as diversidades e dificuldades com que este setor de ensino se debate. No entanto, para que esta luta tenha destaque e resultados que se esperam positivos, é também necessária a participação conjunta dos professores. Assim, defendemos:

- **O fim do horário de 29 tempos letivos**, condição especialmente criada para os professores do EAE, numa escandalosa discriminação entre os diferentes setores do Ensino Particular e Cooperativo (EPC), representando uma perda de rendimento de cerca de 20%;
- **A reposição dos 3 escalões de financiamento**, medida lamentavelmente revogada em 2015, colocando todos em pé de igualdade quanto à antiguidade, provocando um conflito entre professores com mais anos de tempo de serviço e professores acabados de se formar;
- **O pagamento de trabalho suplementar sempre que se esgote o crédito de horas** relativo a trabalho em horário pós-laboral ou fins-de-semana, exigindo o cumprimento escrupuloso da lei quanto à componente não letiva, prestando especial atenção aos casos dos horários alargados aos 29 tempos, em que a componente não letiva reduz drasticamente devido ao aumento da componente letiva para além dos 24 tempos;
- **A criação do grupo de recrutamento de Teatro e Expressão Dramática**, valorizando e reconhecendo a relevância do grupo disciplinar no âmbito da educação artística e permitindo uma carreira digna e justa para estes professores;
- **A exigência do cumprimento da prática técnico-artística** prevista na componente não letiva do CCT, considerando a natureza particular da profissão;
- **A denúncia de más práticas de escolas a nível de contratações abusivas com base em falsos recibos verdes e contratos de 10 meses**, mas que apesar disso gozam de total impunidade por parte do governo, que simplesmente não quer saber destes professores nem do que por lá se passa;
- **A responsabilização da tutela e dos sucessivos governos pela situação calamitosa do EAE** provocada pelo subfinanciamento dos contratos de patrocínio, e a **exigência do aumento das verbas para o financiamento**;
- **O respeito pelos professores do EPC, particularmente os do setor do EAE**, claramente discriminados face aos congéneres do setor público.

Se te revês nestas reivindicações ou noutras que julgues pertinente acrescentar, junta-te a nós no Plenário!

**PARTICIPA! A TUA PRESENÇA É IMPORTANTE!**

# PLENÁRIO NACIONAL

## ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO

ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

**CONDIÇÕES DE TRABALHO E CARREIRA**  
**CONTRATOS DE PATROCÍNIO**  
**VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO**

**1 FEV | 10H30**

**AUDITÓRIO**  
**SINDICATO DOS**  
**PROFESSORES DO NORTE**  
**SÓCIOS/NÃO SÓCIOS**



**ONLINE**

**APENAS SÓCIOS**

### especializado

#### forma verbal

- participípio passado do verbo especializar

#### adjetivo

- que se especializou em qualquer arte ou ciência
- que é relativo a uma área específica
- **(nova entrada) professor do EAE que trabalha mais e recebe menos**



Novíssimo Dicionário da Língua Portuguesa



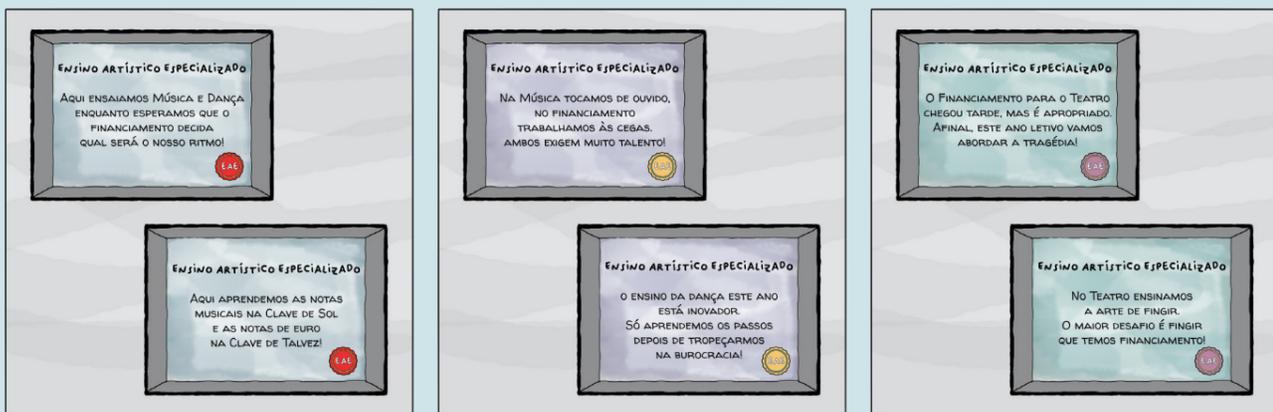


**A “Fábula” do EAE que deixou de comer:** O MECI tinha uma deficiente oferta pública do EAE, então apostou no ensino privado para que ficasse mais barato. Diz-se que tinha mais de 130 escolas privadas para uma dezena de escolas públicas. Desde 2015, os sindicatos haviam aumentado as tabelas salariais no ensino privado, mas o MECI não aumentara o valor do financiamento por aluno. Conta-se até que algumas escolas despediam professores com mais antiguidade e contratavam outros em início de carreira para lhes ficar mais barato. Certo dia, as escolas do EAE não aguentaram a falta de financiamento e os professores que nelas trabalhavam ficaram sem sustento, ao que o MECI exclamou: **“Logo agora que as escolas privadas do EAE já se tinham habituado a não receber o financiamento devido por aluno!”**

(adaptação da fábula do burro que deixou de comer)

No final de setembro tornaram-se públicos os resultados do financiamento dos Contratos de Patrocínio 2024/2030 para o EAE, que, desde 2015, permanecem com financiamento alocado ao aluno (2600€/básico, 5440€/secundário). **Note-se que o financiamento por aluno é o mesmo caso o professor tenha 0 ou 30 anos de tempo de serviço.** Esta condição tem levado a que algumas escolas optem por renovar o corpo docente de forma leviana — com grande facilidade no EAE, devido ao número de formados que entopem os serviços das universidades para carimbarem diplomas — cavando mais fundo a vala da precariedade em que se encontram estes professores. Assim, **reitera-se a urgência em escalar o financiamento, tendo em conta a antiguidade dos professores**, para que a distribuição do mesmo seja mais ajustada à realidade das escolas. A FENPROF fez o seu trabalho, tendo contribuído para a melhoria das condições salariais dos professores do EPC. Agora é necessário que o MECI faça o seu, assegurando que o setor privado que colmata a deficiente oferta pública tenha o financiamento adequado que garanta o seu funcionamento.

(excerto de SPN/Informação n.º 86, out/2024, p. 24)



O concurso para os Contratos de Patrocínio é regulado pela **Portaria n.º 224-A/2015**. Ele visa "estimular e apoiar o ensino em domínios insuficientemente abrangidos pela rede pública" e "promover a articulação entre diferentes modalidades de ensino especializado (...) e o ensino regular". No artigo 4, ponto 2, a mesma portaria **refere o mês de fevereiro como meta para a abertura do processo de candidatura. No entanto, este ano o MECI iniciou este processo em agosto**, período que causou grande transtorno às escolas e às suas direções, que devem, em período de férias, cumprir todos os procedimentos relativos a um concurso que irá decidir o futuro daquela comunidade escolar nos próximos 6 anos. Os pedidos de financiamento são depois analisados pelos funcionários do MECI e respetivo júri em tempo recorde, uma vez que as atividades letivas devem começar em setembro e as escolas devem saber, atempadamente, com o que contam.

De facto, este ano as aulas iniciaram-se antes da saída dos resultados, que aconteceu a 23 de setembro.

**Estará o MECI a planear a educação artística em cima do joelho?**

**Será que estes prazos descredibilizam o processo de atribuição do financiamento?**



Refere o artigo 4, ponto 3, da portaria que rege o concurso aos Contratos de Patrocínio que "para efeitos de avaliação e relação das candidaturas **serão considerados, entre outros, os seguintes aspetos:** a) projecto educativo; b) caracterização do corpo docente; c) resultados escolares dos alunos; d) instalações e equipamento no âmbito do ensino artístico especializado". Mais adiante, no artigo 5 (ponto 3, alínea d) é referido que cabe ao Estado "acompanhar globalmente e avaliar no final do contrato a sua execução".

Perante estes critérios, caberá aqui questionar:

**Quais são os "outros aspetos" para a ordenação e relação das candidaturas?**

**Como se avalia a verdadeira importância do projeto educativo na candidatura de cada escola?**

**E quais são, efetivamente, os meios para avaliar a execução do contrato?**

Para além disto, a pontuação não é um fator de preferência na atribuição de vagas. Basta que a escola obtenha 50 pontos e que tenha sido financiada no histórico dos dois concursos anteriores para que seja elegível ao acesso ao financiamento. Assim, **não é possível que uma escola que não tenha tido financiamento anteriormente, mesmo obtendo pontuação máxima, aceda ao financiamento.**